

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**GABINETE**

---

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 34/2023**

Inclui o parágrafo único ao art. 18 do Ato Normativo Conjunto nº 16 de 26 de junho de 2023, que instituiu Força-tarefa para atuar na 1ª Vara Criminal, Júri e de Execuções Penais e na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho da Comarca de Bom Jesus da Lapa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

**DECIDEM**

Art. 1º. Incluir o parágrafo único ao art. 18 do Ato Normativo Conjunto nº 16, de 26 de junho de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 18.....”.

Parágrafo único. Para as atividades realizadas na sede da Comarca de Bom Jesus da Lapa, as diárias também poderão ser custeadas pela dotação orçamentária da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 11 de outubro de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Corregedor-Geral da Justiça da Bahia

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 35, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 26, de 05 de setembro de 2023, que instituiu força-tarefa voltada ao saneamento de unidades judiciárias monitoradas pela Corregedoria Nacional de Justiça, nas comarcas de entrância final.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO, E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a atuação dos membros dos Grupos Estratégico e Operacional da força-tarefa instituída nas unidades de entrância final, monitoradas pela Corregedoria Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO o objetivo de sanear totalmente as unidades monitoradas pela Corregedoria Nacional de Justiça, conforme Ato Normativo Conjunto nº 26, de 05 de setembro de 2023,

**DECIDEM**

Art. 1º Alterar o art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 26, de 05 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

I – Coordenação Geral;

II – Subgrupo Operacional I – Varas de Família;

III – Subgrupo Operacional II – Varas da Fazenda Pública Tributária;

IV – Subgrupo Operacional III – Varas da Fazenda Pública Administrativa;

V – Subgrupo Operacional IV – Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

VI – Subgrupo Operacional V – Cível;

VI – Subgrupo Operacional VI – 2º Cartório Integrado Cível;

§ 1º Os(as) juizes(as) que atuarão nos Grupos Operacionais serão designados(as) por ato da Presidência, de acordo com a necessidade das unidades monitoradas;

§ 2º Os(as) coordenadores(as) integrarão os respectivos grupos operacionais, podendo, ainda, ser designados(as) para atuar nos demais subgrupos, conforme a necessidade da Força-Tarefa.” (NR)